
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 493/2025

DECRETO N.º 493/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo arcabouço jurídico vigente,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, datado de 20 de novembro, o qual foi instituído em território nacional através da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer um recesso funcional em datas específicas, visando à otimização dos serviços públicos e ao bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, notadamente nas áreas da Saúde;

CONSIDERANDO que o setor de Educação municipal possui calendário escolar próprio, definido em consonância com as diretrizes educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em todas as repartições públicas vinculadas à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Paulo Frontin..

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes órgãos e serviços, considerados essenciais e/ou que possuem regime próprio:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cujas unidades escolares seguirão o calendário letivo previamente estabelecido;

II - Unidades e serviços da Fundação Municipal de Saúde que desempenham atendimentos essenciais e de urgência/emergência, os quais deverão manter seu funcionamento regular ou em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelo respectivo Secretário Municipal, para assegurar a indispensável continuidade do atendimento à população.

Parágrafo único. Compete aos demais Secretários Municipais, em conjunto com as respectivas chefias, assegurar a

preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas áreas durante o período de recesso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 11 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:287B1228

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>